

Edital nº 009/2017- ACIDES/SDS

Disciplina o processo de seleção do cadastro de reserva do corpo docente temporário para o **Curso de Formação e Habilitação de Praças PM (CFHP PM)**, sob a responsabilidade do **Campus de Ensino Metropolitano I**, da Academia Integrada de Defesa Social.

Faço saber aos interessados e inscritos no Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social, que nos termos da Portaria nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e nos dispositivos constantes no presente Edital, encontram-se abertas inscrições para o Processo de Seleção do Cadastro de Reserva do Corpo Docente Temporário para o **Curso de Formação e Habilitação de Praças PM (CFHP PM)**, sob a responsabilidade do **Campus de Ensino Metropolitano I**, da Academia Integrada de Defesa Social.

1. DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CORPO DOCENTE TEMPORÁRIO**1.1 Das vagas de instrutor titular:**

DISCIPLINAS	C/H	REQUISITOS	VAGAS
Armamento, Munição e Tiro	60	Possuir o Curso de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro Policial (CIAMTP).	22
Tiro Policial Defensivo	50	Possuir o Curso de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro Policial (CIAMTP).	22

1.2 Das vagas de instrutor Secundário:

DISCIPLINAS	C/H	REQUISITOS	VAGAS
Armamento, Munição e Tiro	60	Possuir o Curso de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro Policial (CIAMTP).	44
Tiro Policial Defensivo	50	Possuir o Curso de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro Policial (CIAMTP).	44

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**2.1. Condições Gerais**

2.1.1. Estar inscrito no Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social, nos termos do Capítulo I (Do Cadastro) da Portaria nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e em conformidade com a **Portaria SDS Nº 4413 de 02 de setembro de 2015 (Recadastramento)** até a publicação deste Edital no portal da ACIDES, www.acides.pe.gov.br, e/ou Diário Oficial do Estado;

2.1.2. Após a publicação do presente edital, conforme item anterior, a pontuação dos profissionais já cadastrados na ACIDES/SDS, que se inscreverem para este processo seletivo, permanecerá inalterada para fins deste certame, não cabendo, portanto, atualizações neste momento;

2.1.3. Comprovar experiência profissional específica relativa à atividade pedagógica objeto de seleção (coordenação ou instrutoria), através da análise da documentação constante do Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social até a data de inscrição;

2.1.4 Para exercer as atividades de instrutor, os especialistas deverão comprovar:

I - a capacidade técnica; ou

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

II - o conhecimento específico na área da capacitação; ou

III - o conhecimento prático na matéria a ser ministrada; ou

IV - a experiência em instrutoria de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas-aula ministradas na área de conhecimento da capacitação ou em áreas afins.

A comprovação de capacidade técnica deve dar-se mediante diploma, certificado ou declaração, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, na área de conhecimento da capacitação ou em áreas afins.

A comprovação de conhecimento específico dar-se-á mediante:

I - diploma, certificado ou declaração, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em qualquer área de conhecimento; ou

II - certificado ou declaração, emitidos pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento do Poder Executivo Estadual ou por instituições de formação, públicas ou privadas, na área de conhecimento da capacitação ou em áreas afins, com mínimo de 60 (sessenta) horas-aula.

A comprovação de conhecimento prático dar-se-á mediante declaração (anexo II), emitida pelo gestor da área em que o servidor público, empregado público ou militar tenha desempenhado as atividades inerentes à matéria a ser ministrada, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

2.1.5. Ter concluído pelo menos um dos cursos, a saber: licenciatura em qualquer área do conhecimento; formação de multiplicadores ministrada pelo Instituto de Recursos Humanos (IRH); Pós-graduação na área de ensino; formação de formadores pela Rede EAD/SENASP.

2.1.6. Não se encontrar na inatividade, nem em processo de reforma, durante a realização de todo curso, até o lançamento das horas aula aos vencimentos.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da ACIDES, através do **Formulário 009/2017 - ACIDES**, disponível no site da ACIDES, www.acides.pe.gov.br e **vão até o dia 16/05/2017**.

3.2. **Será excluído do processo seletivo o candidato que:**

3.2.1. Não estiver de acordo com o previsto na **Portaria SDS nº 4413 de 02 de setembro de 2015 (Recadastramento)**, até a data de publicação deste edital.

3.2.2 Não estiver com o seu currículo na Plataforma Lattes devidamente atualizado, nos últimos 12 meses, contendo o(s) curso(s) que o habilita(m) a ministrar a disciplina pretendida;

3.2.3. Não inserir do endereço do currículo lattes, no ato da inscrição através do formulário online disponibilizado pelo do portal da Acides;

3.2.4. Inscrever-se para o processo seletivo após o prazo constante no formulário de inscrição do referido edital;

3.2.5. Não comparecer ao Encontro Pedagógico;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Os trabalhos e instrumentos relativos ao processo de seleção do corpo docente temporário do referido curso serão realizados pela **Comissão de Seleção**, composta pelos membros do quadro abaixo, tendo o primeiro como presidente.

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

POSTO	MAT.	NOME	LOTAÇÃO
CEL PM	2097-4	WALTER BENJAMIM DE MEDEIROS FILHO	CEMET I
CAP PM	950745-0	MARCIO MENDES MONTEIRO	CEMET I
CAP PM	960015-9	ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA	GICAP/SDS
SGT BM	798053-1	ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS	GICAP/SDS

4.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos no processo de seleção do corpo docente temporário do referido curso, com atribuição exclusiva da GICAP/SDS:

4.2.1. Comprovação de conclusão dos cursos do item 2.1.5.

4.2.2. Análise dos requisitos básicos constante neste Edital, da titularidade e da pontuação constante do Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social.

4.3. Os candidatos formarão uma lista de classificação, de acordo com a pontuação constante do Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social.

4.4. Os dados do candidato inscrito, referentes aos instrumentos do processo de seleção, serão contabilizados numa **Planilha de Monitoramento do Processo de Seleção do Corpo Docente Temporário do Curso**. Será através da análise da referida planilha que os critérios serão verificados em cada caso, registrando-se o(s) motivo(s) que, eventualmente, inabilite(m) o(s) candidato(s).

4.5. Todos os instrutores concorrerão, inicialmente, com a sua primeira opção, feita no ato da inscrição. No caso das vagas não serem preenchidas desta forma, passarão a concorrer com a segunda opção, em assim por diante.

4.6. Caso, após o encerramento de todo o processo, ainda permaneçam vagas ociosas, estas poderão ser preenchidas através de rechamada no portal eletrônico da ACIDES/SDS ou de indicação por parte da Comissão de Seleção nomeada no item 4.1.

4.7. Os candidatos aptos e disponíveis ao preenchimento das vagas, mas não selecionados, poderão ser, posteriormente, convocados, obedecendo-se à ordem de classificação obtida através da pontuação do Cadastro Estadual de Especialistas, para serem submetidos aos referidos instrumentos do processo de seleção, caso um ou mais candidatos com maior pontuação não tenham preenchido as vagas disponíveis.

4.8. Relativamente à análise do cadastro de especialistas do candidato a instrutor serão considerados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem: 1) maior tempo de docência na disciplina objeto da seleção; 2) maior número de cursos de formação e/ou especialização relacionados à área pretendida, 3) maior tempo de conhecimento prático na disciplina objeto da seleção 4) maior grau acadêmico na área.

4.9 Registrar, se houver, na ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO as contra-indicações, observando e justificando os motivos que contraindique o candidato à prática docente ao presente processo seletivo, com critérios objetivos, devidamente justificados em processo escrito, remetido para a Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária.

4.10. Para a função de coordenador será preenchida preferencialmente pelos servidores lotados nos Campi de Ensino da ACIDES/SDS que possuírem o curso de coordenação pedagógica pela ACIDES/SDS. A função de coordenador de turma exige dedicação integral, atuando em reuniões pedagógicas, capacitações, reuniões de planejamento e demais convocações a critério da direção do campus responsável, ficando o coordenador de turma impossibilitado de exercer qualquer outro tipo de atividade pedagógica (instrutória) durante o período de execução do curso neste Campus ou em outra Unidade da ACIDES/SDS.

4.11. O preenchimento das vagas para a disciplina obedecerá a ordem de classificação obtida através do Processo de Seleção.

4.12. A função de instrutor (titular ou secundário) exige participação em reuniões pedagógicas, capacitações, reuniões de planejamento e demais convocações a critério do Supervisor de Ensino do Campus, **com caráter eliminatório**.

4.13. Não serão realizadas provas ou outras atividades de seleção diversas das que estão previstas neste Edital.

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

4.14. Os candidatos selecionados deverão apresentar os respectivos **planos de disciplina (PLADIS)**, devidamente identificados, a Supervisão de Ensino do Campus, no dia agendado para a reunião pedagógica, dentro do modelo estabelecido pela ACIDES, sob pena de eliminação e convocação do suplente.

4.15. Apresentar disponibilidade expressa para cumprir o cronograma de atividade escolar estabelecido pelo Supervisor da Unidade de Ensino do Campus de Ensino.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Seleção enviará à GICAP/SDS, através do e-mail **uafgicap@gmail.com** e também impresso, a minuta de portaria de designação dos docentes e a planilha de monitoramento do processo de seleção do corpo docente temporário do curso, que passarão por avaliação técnica, e conferência para que não ultrapassem a carga horária anual estabelecida pelo o Inc. II do Art. 32 do Decreto Estadual nº 43.993 de 29 de dezembro de 2016. Satisfeitos os requisitos exigidos, o gerente geral da GGAIC encaminhará a documentação relativa aos processos adotados, a fim de ser homologada através de portaria do secretário de defesa social.

5.2. As horas-aula ministradas em outras secretarias no âmbito estadual serão computadas e subtraídas do limite anual de 240h/a, sendo de responsabilidade exclusiva do instrutor designado acompanhar sua quantidade de horas-aula, visto que as aulas excedentes não serão computadas para efeito de pagamento.

5.3. Os candidatos-servidores estaduais que já tenham formalizado seu pedido de ida para a inatividade, ou que estejam a ponto de fazê-lo, quer seja através de processo de aposentadoria (reserva remunerada ou reforma), quer seja por quaisquer outros motivos, estarão **impedidos** de participar deste certame.

5.4. Os candidatos não selecionados, porém aprovados em todos os instrumentos do Processo de Seleção, e disponíveis ao eventual preenchimento das vagas, formarão uma reserva técnica, em que serão denominados **Suplentes**, sendo convocados para preencher as vagas sem submeterem-se a novo Processo de Seleção, obedecendo-se ordem de classificação para cada disciplina, e durante a validade do presente Edital.

5.5. Serão selecionados, se possível, 03(três) vezes o número de vagas oferecidas no certame para compor o quadro de reservas.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Processo de Seleção, que não terá efeito suspensivo, só devolutivo, o fará na forma de requerimento enviado para a Comissão de Seleção do presente edital, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos resultados no site da ACIDES, a qual responderá aos recursos no prazo de 72 horas da interposição do recurso.

6.2. O provimento do recurso, por parte da Comissão de Seleção, gerará para o candidato direito ao preenchimento da(s) vaga(s), desde que atendidos todos os Instrumentos do Processo de Seleção.

6.3. Os recursos interpostos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: NOME COMPLETO DO CANDIDATO, DISCIPLINA, CURSO, Nº DO EDITAL E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE, amparada na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009 e nos dispositivos do presente Edital.

6.4. Os recursos que não atenderem as especificações contidas no presente Edital e na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, não serão reconhecidos.

6.5. Não serão apreciados recursos interpostos em favor de outros candidatos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DAS HORAS- AULA

7.1. Ficará a cargo da Gerência de Integração e Capacitação (GICAP/SDS) os encaminhamentos a Secretaria de Administração (SAD) necessários para o pagamento devido ao Corpo Docente Temporário do Curso (Coordenadores de turmas, instrutores titulares e secundários).

7.2. A Planilha de Saque de Horas-aula deverá ser elaborada sob a coordenação do Supervisor da Unidade de Ensino do Campus, com base nos registros das cadernetas escolares, portanto, esta não deve conter rasuras, devendo ser encaminhada à GICAP/SDS até o 1º dia de cada mês. A Planilha para Saque de horas-aula será acompanhada de: Boletim de Serviço e Cronograma de Atividade Escolar (QTS) correspondente ao período de lançamento do saque.

7.3. Caso não seja cumprido, por parte do Campus, o prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 38 do Decreto 43.993 de 29 de dezembro de 2016, o encaminhamento da planilha de saque de horas-aula, o pagamento deverá ser encaminhado para o mês subsequente, desde que seja devidamente justificado.

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

8. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1. O presente edital, cujo teor estará disponível no portal da ACIDES, **www.acides.pe.gov.br**, a partir da publicação até o encerramento do curso (publicação de portaria de conclusão). O calendário das atividades inerentes ao presente processo de seleção está descrito no Anexo I deste Edital (Cronograma de Atividades do Processo de Seleção).

8.2. A direção do campus de ensino solicitará ao gerente geral da GGAIC o desligamento de qualquer coordenador ou instrutor selecionado, quando deixarem de comparecer injustificadamente a uma aula, ou não cumprirem os prazos previamente acordados inerentes à sua atividade, bem como por apresentarem, aos alunos, postura profissional inadequada ou motivos que os inabilitem para fazerem parte do Corpo Docente temporário, sendo substituídos imediatamente pelo candidato subsequente na condição de suplente.

8.3. Ocorrendo o procedimento previsto no item 8.2, o docente substituído será considerado em exigência, sob controle da GICAP/SDS, ficando suspensa sua participação nos próximos processos de seleção da ACIDES por até 1 (um) ano.

8.4. Na situação de que trata o item 8.2, O docente substituído será indicado para realizar uma capacitação, curso na área de didática de ensino, o qual será realizado na ACIDES ou no CEFOSPE e após a conclusão do curso, o docente deverá entregar a mídia da cópia do certificado a GICAP/SDS.

8.5. Os casos omissos serão solucionados pelo gerente geral da GGAIC, gestor de integração e capacitação e pela comissão de seleção.

Recife, PE, em 10 de maio de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

Anexo I Cronograma do Processo de Seleção

Etapas	Atividades	Período	Responsabilidade
1	Validação das atualizações dos currículos junto à GICAP	Até a data inicial deste Edital	Docente candidato
2	Construção e Elaboração da Planilha de Monitoramento do Processo de Seleção , com todos os inscritos e onde farão constar a pontuação dos candidatos e os Instrumentos do Processo de Seleção.	Até 16/05/2017	Comissão de Seleção com apoio da GICAP
3	Análise da pontuação constante do Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social, confirmação recadastramento e da existência de currículo do candidato na Plataforma Lattes e verificação de habilitação do candidato para a disciplina pretendida.	Até 19/05/2017	Comissão de Seleção com apoio da GICAP
4	Convocação dos instrutores selecionados para o cadastro de reservas que deverão entregar a Declaração de Conhecimento Prático e a Declaração de Autorização da Chefia Imediata no encontro Pedagógico.	Até 24/05/2017	Comissão de Seleção com apoio da GICAP
5	Encontro pedagógico no CEMET II, às 09h00	26/05/2017	Comissão de Seleção com apoio da GICAP
6	Elaboração e publicação no site da ACIDES da portaria de designação dos docentes selecionados.	29/05/2017	Comissão de Seleção com apoio da GICAP

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

Anexo II

SECRETARIA
DEFESA SOCIAL



Academia Integrada de Defesa Social

Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 33/2008-CES, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco,
homologado pela Portaria SE nº 3571, de 12/05/2008, publicada no DOE de 13/5/2008
CNPJ : 02.960.040/0002-91

DECLARAÇÃO

Eu, (Chefe imediato da atual lotação ou de Unidade anterior) _____, matrícula nº _____, Órgão de Origem _____, atualmente exercendo a função de _____, declaro para os devidos fins de **comprovação de conhecimento prático**, consoante o Parágrafo 3º do Artigo 18º do Decreto nº 43.993, de 29/12/2016 que o(a) servidor(a), _____, matrícula nº _____, Órgão de Origem, _____, lotado no(a), _____, **possui conhecimento prático sobre: (nome da disciplina)** _____, por ter desempenhado, por mais de 12 meses, atividades relativas ao tema no período de ____/____/____ a ____/____/____, no(a) (lotação atual ou Unidade anterior) _____. Atesto, por tanto, sua capacidade prática na abordagem do referido tema.

Recife, PE, em ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS



Secretaria de Defesa Social

*Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária
Gerência de Integração e Capacitação*

ACIDES-PE

Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, Matrícula nº _____, CPF. _____
solicito autorização para ministrar aulas na disciplina, _____ do **Curso Formação e
Habilitação de Praças – CFHP PM**, no período de ____/____/ a ____/____/2017 e DECLARO que não estou no período da
disciplina a ser ministrada, em qualquer tipo de afastamento do serviço por licença ou gozo de férias e tenho pleno
conhecimento da impossibilidade de exercer a referida instrutoria, sob o risco de **NÃO RECEBIMENTO** das horas aula
ministradas, caso esteja ou dê entrada no processo para inatividade durante o transcorrer do curso. (Art. 28 e Inc. I e II do
Art. 32 do Decreto nº 43.993, de 29DEZ16).

Recife, ____/____/____.

[Assinatura]

De acordo,

Em, ____/____/____.

[Carimbo e assinatura da chefia imediata].

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

Anexo IV

EMENTAS DAS DISCIPLINAS

Armamento, Munição e Tiro **Carga Horária: 60 horas**

EMENTA: A disciplina se propõe a contribuir para que o Policial Militar em formação tenha uma visão sistêmica do uso do armamento, munição e aplicação do tiro policial, compreendendo e distinguindo os conceitos centrais da matéria. Além disso, faz-se necessário que o policial tenha conhecimentos técnicos sobre as armas que o Estado coloca a sua disposição para defender a sociedade, bem como as técnicas de utilização, justificativas legais, procedimentos de segurança e equilíbrio psicológico que garantam o uso adequado da mesma.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Histórico e evolução das armas de fogo;**
- 2. Especificidade do uso da arma de fogo na função policial e sua responsabilidade;**
- 3. Legislação aplicada ao uso da arma de fogo**
 - 3.1. Princípios básicos do uso da força;
 - 3.2. Diretrizes sobre o uso da força e armas de fogo pelos agentes de segurança pública.
 - 3.3. Estatuto do desarmamento;
 - 3.4. Decreto estadual da PMPE sobre o uso da arma de fogo pelos seus militares;
- 4. Munições;**
- 5. Balística.**
- 6. Revólver calibre .38**
 - 6.1. Conceito, classificação e características;
 - 6.2. Funcionamento e mecanismos de segurança;
 - 6.3. Manejo;
- 7. Armamento utilizado pela PMPE**
 - 7.1. Pistola calibre .40;
 - 7.2. Metralhadora calibre .40;
 - 7.3. Espingarda calibre 12;
 - 7.4. Fuzil calibre 5,56mm e 7,62mm
 - 7.4.1. Conceito e classificação;
 - 7.4.2. Apresentação do armamento;
 - 7.4.3. Características;
 - 7.4.4. Munição utilizada;
 - 7.4.5. Funcionamento;
 - 7.4.6. Mecanismos de segurança;
 - 7.4.7. Manejo;
 - 7.4.8. Inspeção preliminar;
 - 7.4.9. Emprego operacional;

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

7.4.10. Condução da arma;

7.4.11. Princípios de manutenção e guarda do armamento.

8. Fundamentos do tiro;

9. Regras de segurança aplicada ao uso do armamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

_____. Decreto n.º 3.665, de 20.11.2000. Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3665.htm > Acesso em: 5 setembro. 2016.

_____. Decreto n.º 5.123, de 01.07.2004. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5123.htm > Acesso em: 5 setembro. 2016.

_____. Lei n.º 10.826, de 22.12.2003. Dispõe sobre o Estatuto do desarmamento. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm> Acesso em: 5 setembro. 2016.

_____. Lei n.º 13.060, de 22.12.2014. Dispõe sobre uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13060.htm > Acesso em: 5 setembro. 2016.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria de Direitos Humanos. Portaria Interministerial No- 4.226, de 31 de dezembro de 2010: estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Disponível em: <<http://www.juridicohightech.com.br/2011/03/portaria-4226-estabelece-diretrizes.html>> acesso em: 5 setembro. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei: 1979.

_____. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF): 1990.

_____. Princípios Orientadores para Aplicação Efetiva do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei: 1989.

CÂMARA JÚNIOR, Wellington Bezerra. Manual de Procedimentos Básicos com Armamento e Munição e Técnicas de Tiro Policial. 1. ed. – Recife: SDS/PE, 2002.

MACHADO, Maurício Corrêa Pimentel. Coleção Armamento: armas, munições e equipamentos policiais. Paraná, 2014.

BITTAR, Neusa Maria Esteves. Medicina Legal e Noções de Criminalística. 3 ed. São Paulo: editora Juspodivm, 2014.

Conteudista: CAPITÃO PM MAT. 102.501-5 RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE

Tiro Policial Defensivo **Carga Horária: 50 horas**

EMENTA: A disciplina se propõe a contribuir para que o Policial Militar em formação tenha habilidade de realizar o disparo da arma de fogo com precisão e eficácia como última alternativa, dentro da legalidade, calcado na necessidade, na oportunidade, proporcionalidade e qualidade, objetivando fazer cessar ação violenta e injusta do agressor contra a vida de alguém.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Tiro policial:

1.1. Prática de tiro com os armamentos específicos em uso na PMPE.

1.1.1. Aplicação dos fundamentos do tiro policial;

1.1.2. Aplicação do duplo disparo com o uso da pistola calibre .40;

1.1.3. Aplicação do saque e disparo com a pistola calibre .40;

1.1.4. Aplicação do disparo realizando a troca de carregador com a pistola calibre .40;

Edital nº 009/2017 - ACIDES/SDS

- 1.1.5. Aplicação do disparo com o uso da metralhadora calibre .40;
- 1.1.6. Realização da transição da metralhadora calibre .40 para a pistola calibre .40 efetuando disparos;
- 1.1.7. Aplicação dos disparos com a espingarda calibre 12;
- 1.1.8. Aplicação dos disparos com o fuzil calibre 5,56mm e 7,62mm;
- 1.1.9. Aplicação de disparos com a pistola calibre .40 em baixa luminosidade;
- 1.1.10. Aplicação das armas da corporação em pista de tiro.
- 1.2. **Resolução de panes nos armamentos durante o disparo.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÂMARA JÚNIOR, Wellington Bezerra. Manual de Procedimentos Básicos com Armamento e Munição e Técnicas de Tiro Policial. 1. ed. – Recife: SDS/PE, 2002.
MACHADO, Maurício Corrêa Pimentel. Coleção Armamento: armas, munições e equipamentos policiais. Paraná, 2014.
OLIVEIRA, João Alexandre Voss d. Tiro de Combate Policial: Uma abordagem técnica. Erechim: São Cristovão, 2001.

Conteudista: MAJOR PM MAT. 920.493-8 WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JÚNIOR